

Lei nº 178

Acórdão

Junta - verba e suplementa outras

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, deitou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada parcial ou total a importância de cr. \$ 1.347.000,00 - (Um milhão trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento:

Verba - 112-80706 - Contadoria (total)	11.000,00
" - 113-80906 - Tesouraria (parcial)	99.000,00
" - 115-8120A - Serv. Fiscalização (parc)	15.000,00
" - 212-8294A - R. Social (parcial)	10.000,00
" - 212-8294b - " " "	10.000,00
" - 223-8394b - Educação Publ. (parc)	20.000,00
" - 223-8394c - " " "	10.000,00
" - 232-8491 - Saúde Pública (parcial)	100.000,00
" - 232-8494 - " " (total)	15.000,00
" - 241-8853b - Fomento (parcial)	90.000,00
" - 302-8631 - Água e Esgoto (parc)	80.000,00
" - 304-8854 - Imp. Pública (parc)	15.000,00
" - 309-8924 - Cemiterio (parcial)	9.000,00
" - 40-8821 - Cons. Estr. e Pontes (par)	666.000,00
" - 43-8811 - " de ruas (parc)	111.000,00
" - 43-8814 - " " " (")	30.000,00
" - 44-8844 - Const. Calçamento - tot	<u>60.000,00</u>

Total das anulações - 1.347.000,00

Art. 2º - Com as anulações do artigo 1º - fica igualmente suplementada no orçamento vigente da despesa as seguintes verbas:

Verba - 40.8823.A - Conserv. Estr. e Pontes -	
" - feramentas e outros -	20.000,00
" - 40.8823.B - Combust. e lubrif -	150.000,00
" - 40.8824. - Não perçistas -	100.000,00
" - 41.8874. - Conserv. Próprios, re -	
" - parcos de pedios e	
" - veículos -	374.000,00
" - 40.8823.C - Conservo estrad. Pontes	
" - material pes. e outros -	<u>700.000,00</u>

Total 1.344.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto 1963.

as: Lauro Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.